



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

Vassouras, 13 de junho de 2024.

OFÍCIO PMV/GP Nº 204/2024

Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem nº 44/2024.

Ref.: Autoriza o Executivo a Instituir Servidões Públicas Administrativas e Dá Outras Correlatas Providências.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que Autoriza o Executivo a Instituir Servidões Públicas Administrativas e dá outras correlatas providências, devidamente acompanhado com a Mensagem nº 44/2024.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras – RJ.





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

MENSAGEM Nº. 44/2024

Vassouras, 13 de Junho de 2024.

Ao Exmo. Senhor
José Maria Vaz Capute
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V.Exa. Projeto de Lei que Autoriza o executivo a instituir servidões públicas administrativa no 5º Distrito Municipal e dá outras providências.

Este Projeto de Lei justifica-se em virtude que é essencial a autorização legislativa para instituir 5 (cinco) servidões administrativas no perímetro urbano da cidade de Vassouras, e conforme dispõe o Caput do Art.182 da Constituição Federal, veja-se:

Art.182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Sabido que é outorgado aos municípios a competência de legislar normas que regularizem seu espaço urbano, atribuindo ainda, a esses a prerrogativa de julgar e impor normas destinadas a "promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano" (Art.30, VIII CF), justifica-se o pleito para a desejada aprovação. Há grande crescimento urbano relacionado ao aumento de habitações e de infraestrutura pública considerando-se parte do 5º Distrito Municipal, na localidade de Massambará, denota-se que à grande demanda nesse sentido é associada ao aumento de oferta de serviços públicos, a instituição das servidões visa legalizar linha de recalque de abastecimento de água existente no local, serviço prestado pela concessionária de abastecimento de água e tratamento de esgoto Rio + Saneamento, bem como condescender à extensão de rede de distribuição de energia elétrica por parte da concessionária Light S/A. Com a oficialização das servidões dará aos moradores o direito instituído de ir e vir e endereço completo que



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

possibilita o recebimento de correspondências, bem como entregas a domicílio, dentre outros serviços prestados pelo Poder Público.

As servidões estão expostas no mapa em anexo.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa, tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse da sociedade, solicitando a aprovação do presente e para tanto, contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores.

Renovo à V. Exa. e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.



Severino Ananias Dias Filho
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
VassourasGabinete do
PrefeiLo

LEI N.º....., DE DE DE 2024.

AUTORIZA O EXECUTIVO A INSTITUIR
SERVIDÕES PÚBLICAS ADMINISTRATIVAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir 5 (cinco) servidões públicas administrativa, em uma área de terras desmembrada de maior porção da “Fazenda Massambará” com registro no Cartório 4º Ofício da Comarca de Vassouras, Livro nº 2-C, Fls 074, matrícula nº 656, de propriedade de José Maria Lavinias Delgado, Celso Lavinias Delgado, Amy Lavinias Delgado e Fortunato Delgado Motta Netto, localizada em Massambará no 5º distrito deste Município.

§1- As servidões públicas mencionadas no artigo anterior terão:

- a) Servidão “1” Início ponto A frente para RJ-123 (Antiga Estrada de Rodagem de Aliança) na distância de 10.00m. Lado esquerdo, em cinco segmentos, sendo: 65 metros confrontando com área remanescente e 13.40m com área pertencente a prefeitura municipal de vassouras até o ponto B, 61.53m confrontando com a área pertencente a prefeitura municipal de vassouras 13.00m com a servidão “2” e 108,3 metros com área remanescente até o ponto c . Lado direito, em dois segmentos, sendo: 72,65 metros com a área remanescente até o ponto b, sendo 173,3 metros confrontando com área remanescente até o ponto c, fundo de distância de 15,5º m em reta a servidão “4”. Fechando o Polígono e perfazendo uma área total de 2595,5 m²
- b) Servidão “2” Início no ponto A frente para a servidão “1” na distância de 13.00m, lado esquerdo, em dois segmentos. sendo: 35.40m confrontando com a área pertencente a prefeitura municipal de vassouras “e 27,7 metros confrontando com área remanescente até o ponto B.”. Lado direito, em três segmentos, sendo: 4.20m em curva e 55m em reta confrontando com área remanescente e 4.80m em curva com área remanescente até o ponto b. Fundos na distância de 13 20m confrontando a servidão “3” Fechando o Polígono e perfazendo uma área total de 628,10m²
- c) Servidão “3” Início no ponto A frente para a servidão “4” na distância de 13.30m. Lado esquerdo, em quatro segmentos, sendo: 4.20m em curva e 104 metros em reta confrontando com área remanescente, 13.20m margeando a servidão “2”, 21,3 metros confortando com área remanescente até o ponto B. Lado direito inicia no ponto A em um segmento. sendo: 133,9 metros confrontando com a área remanescente. Fundos em três segmentos, sendo 16.40m confrontando com área remanescente, 6.80m com propriedade de

Maria Teixeira da Silva ou Sucessores e 11.80m com área remanescente até o ponto B Fechando o polígono e perfazendo uma área total de 1.601,10m².

- d) Servidão "4" Início no ponto A frente para a Rua Projetada '5' na distância de 8.00m Lado esquerdo, em um segmento, sendo 8 70m em curva e 102 metros em reta confrontando com área remanescente até o ponto B. Lado direito inicia no ponto A, em quatro segmentos, sendo: 13.30m margeando a servidão "3", 55 metros confrontando a área remanescente. 15.50m margeando a servidão "1" e 21.90m com área remanescente até o ponto B. Fundos na distância de 43.00m confrontando a área remanescente. Fechando o polígono e perfazendo uma área total de 1.370,35m²
- e) Servidão "5" Início no ponto A, frente para a servidão "4" na distância de 8.00m. Lado esquerdo, em um segmento, sendo: 109,2 metros confrontando com área remanescente até o ponto C. Lado direito, em dois segmentos, sendo. 36,1 metros confrontando com área remanescente até o ponto B, 8.70m e 89,1 metros confrontando com área remanescente até o ponto C. Fundos em três segmentos, sendo: 19.60m, confrontando parte com propriedade de Ruth Rodrigues da Silva ou Sucessores e parte com propriedade de Maria Teixeira da Silva ou Sucessores, 18.70m e
- f) 7.50m confrontando com área remanescente. Fechando o polígono e perfazendo uma área total de 1.323,70m

§2-As servidões indicadas neste artigo serão instituídas em caráter perpétuo e gratuito em favor do Município, ficando este, expressamente autorizado a recebê-las, cabendo-lhe tão somente o encargo de promover a manutenção e a conservação das mesmas em prol do interesse público.

Art. 3º Fica autorizado a concessionária de água e esgoto a instituir linha de recalque nas servidões públicas para abastecimento e saneamento de habitações no local.

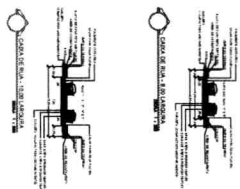
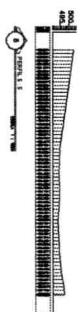
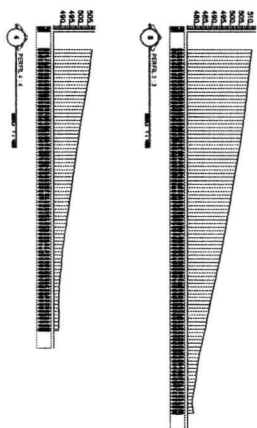
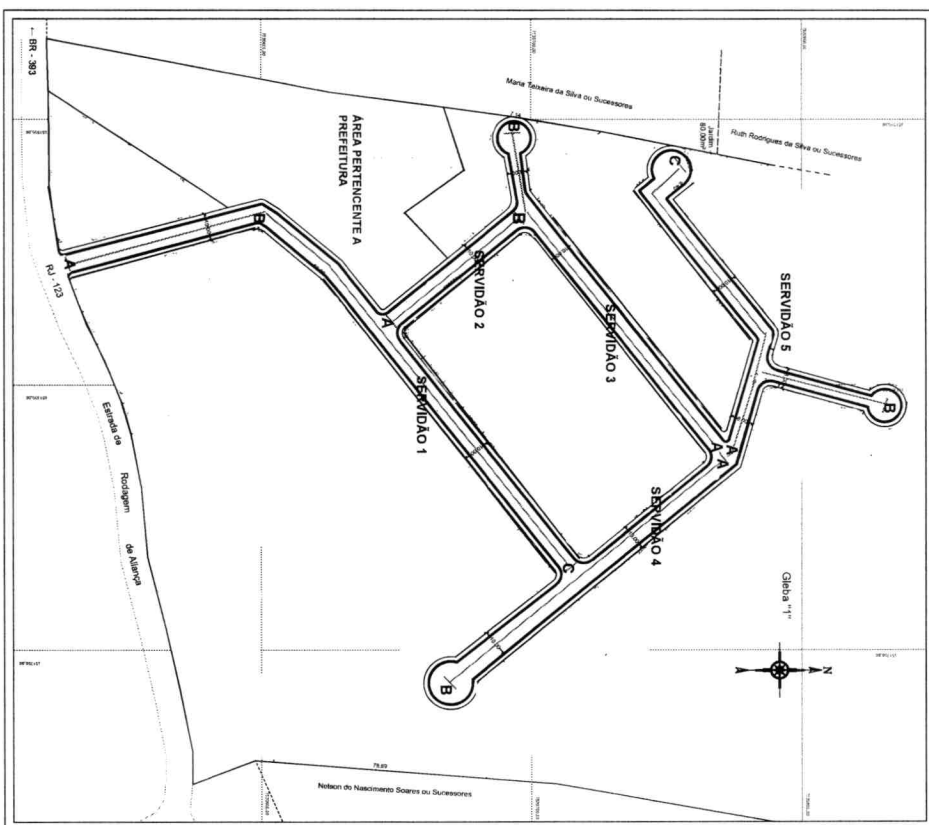
Art. 4º Fica autorizada a concessionária de transmissão de energia elétrica a instituir a extensão de rede de distribuição de energia elétrica nas servidões públicas para abastecimento das habitações do local

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com a cedente da área de terras objeto da servidão pública administrativa, um Termo de Contrato.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário

Vassouras, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito



ÁREA TOTAL - ÁREA 1	46,302 m ²
ÁREA PERTENCENTE A PRESTUARIA	20,211 m ²
SERVÍCIO	6,111 m ²

[illegible]

MEMORIAL DESCRITIVO SERVIDÕES PÚBLICAS

SERVIDÃO "1"

Início ponto A frente para RJ-123 (Antiga Estrada de Rodagem de Aliança) na distância de 10.00m. Lado esquerdo, em cinco segmentos, sendo: 65 metros confrontando com área remanescente e 13.40m com área pertencente a prefeitura municipal de vassouras até o ponto B, 61.53m confrontando com a área pertencente a prefeitura municipal de vassouras 13.00m com a servidão "2" e 108,3 metros com área remanescente até o ponto c. Lado direito, em dois segmentos, sendo: 72,65 metros com a área remanescente até o ponto b, sendo 173,3 metros confrontando com área remanescente até o ponto c, fundo de distância de 15,5° m em reta a servidão "4". Fechando o Polígono e perfazendo uma área total de 2595,5 m²

SERVIDÃO "2"

Início no ponto A frente para a servidão "1" na distância de 13.00m, lado esquerdo, em dois segmentos. sendo: 35.40m confrontando com a área pertencente a prefeitura municipal de vassouras "e 27,7 metros confrontando com área remanescente até o ponto B.". Lado direito, em três segmentos, sendo: 4.20m em curva e 55m em reta confrontando com área remanescente e 4.80m em curva com área remanescente até o ponto b. Fundos na distância de 13 20m confrontando a servidão "3" Fechando o Polígono e perfazendo uma área total de 628,10m²

SERVIDÃO "3"

Início no ponto A frente para a servidão "4" na distância de 13.30m. Lado esquerdo, em quatro segmentos, sendo: 4.20m em curva e 104 metros em reta confrontando com área remanescente, 13.20m margeando a servidão "2", 21,3 metros confortando com área remanescente até o ponto B. Lado direito inicia no ponto A em um segmento. sendo: 133,9 metros confrontando com a área remanescente. Fundos em três segmentos, sendo 16.40m confrontando com área remanescente, 6.80m com propriedade de Maria Teixeira da Silva ou Sucessores e 11.80m com área remanescente até o ponto B Fechando o polígono e perfazendo uma área total de 1.601,10m².

SERVIDÃO "4"

Início no ponto A frente para a Rua Projetada '5' na distância de 8.00m Lado esquerdo, em um segmento, sendo 8 70m em curva e 102 metros em reta confrontando com área remanescente até o ponto B. Lado direito inicia no ponto A, em quatro segmentos, sendo: 13.30m margeando a servidão "3", 55 metros confrontando a área remanescente. 15.50m margeando a servidão "1" e 21.90m com área remanescente até o ponto B. Fundos na distância de 43.00m confrontando a área remanescente. Fechando o polígono e perfazendo uma área total de 1.370,35m²

SERVIDÃO "5"

Início no ponto A, frente para a servidão "4" na distância de 8.00m. Lado esquerdo, em um segmento, sendo: 109,2 metros confrontando com área remanescente até o ponto C. Lado direito, em dois segmentos, sendo. 36,1 metros confrontando com área remanescente até o ponto B, 8.70m e 89,1 metros confrontando com área remanescente até o ponto C. Fundos em três segmentos, sendo: 19.60m, confrontando parte com propriedade de Ruth Rodrigues da Silva ou Sucessores e parte com propriedade de Maria Teixeira da Silva ou Sucessores, 18.70m e 7.50m confrontando com área remanescente. Fechando o polígono e perfazendo uma área total de 1.323,70m